



PORTARIA N.º 1208/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto n.º. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1372/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 1519/2023-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o benefício de PENSÃO POR MORTE de **VIRSON PARÁ PANTOJA**, cf. certidão de óbito n.º 0013047; aposentado/PMB; matrícula n.º 0153478-012; CPF n.º 058.149.362-15, a sua ex-companheira **MARIA MERCEDES DOS SANTOS MARTINS**, CPF n.º 210.790.722-68, consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 4.866/200, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, nos art. 2º, III, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o arts. 23, §8º, e 24, §§2º e 1º, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 1.934,37** (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (**23.07.2023**).

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 28 de dezembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB